



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão demandante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O objeto do presente processo visa à disponibilização de caçamba, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto e resíduos do tipo material e reagente de laboratório de Estação de Tratamento de Água para manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Coqueiral/MG.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Menor preço

2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Aplicável, uma vez que o valor da contratação não extrapola a previsão legal.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Sim, uma vez que é possível descrever de forma precisa a prestação do serviço a ser contratado.

4) Serviço contínuo: Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois sua interrupção pode comprometer o bom funcionamento das estações de tratamento.

Contato do responsável: Praça 07 de Setembro, 171, Centro, Coqueiral-MG. Telefone: (35) 3855-1155. E-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida se faz imprescindível tendo em vista a obrigatoriedade de remoção e destinação final dos resíduos e lodo, provenientes do esgoto, que se acumulam nos gradeamentos, caixas de areia, tanques e reator de tratamento de esgoto. Esses serviços de limpeza e remoção de sólidos e lodo fazem parte da operação das ETE's, e são essenciais, periódicos e permanente, contribuindo para proteção das bombas e o bom funcionamento de todo o sistema de tratamento de esgoto.

2.2. A contratação justifica-se para destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes das estações de Tratamento de Água e Esgoto. Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 232/2019 os geradores de resíduos sólidos e rejeitos deverão elaborar e enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados.

2.3. Considerando os resíduos de laboratórios constituem problemas sanitários de grande importância, quando não recebem os cuidados convenientes. As medidas tomadas para a solução



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

adequada do problema desses rejeitos têm, sob o aspecto sanitário, objetivo comum a boas medidas de saneamento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Disponibilização de caçamba, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto e resíduos do tipo material e reagente de laboratório de Estação de Tratamento de Água para manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Coqueiral/MG.

O serviço será executado de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral.

O objeto desta contratação é a execução de dois tipos de serviços, conforme descrição da Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de disponibilização de caçamba, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos classe 2A e classe 2B, resíduos do tipo lodo de Estação de Tratamento de Esgoto e resíduos de tratamento preliminar de Estação de Tratamento de Esgoto (gradeamento e caixa de areia) do município de Coqueiral – MG.	Tonelada	60	420,00	25.200,00
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada resíduos sólidos classe 1, resíduos do tipo material e reagente de laboratório de Estação de Tratamento de Água.	Quilograma	1.000	5,8375	5.837,5
VALOR TOTAL				R\$ 31.037,50	

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá dispor de aterro sanitário regularmente licenciado, estritamente de acordo com a legislação ambiental vigente de abrangência federal (resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA), estadual (deliberações normativas do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais – COPAM) e, eventualmente, municipal (normas ambientais específicas do município em que esteja localizado o empreendimento).



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

4.2. O aterro sanitário, além disso, deverá ser implantado, operado e monitorado de conformidade com esses instrumentos legais e com as normas técnicas brasileiras afetas ao tema, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT.

4.3. A contratada será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao município, decorrentes de negligências na manutenção para a adequada operação do equipamento, bem como não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.4. Para o transporte dos resíduos sólidos (dispostos na caçamba) deverá ser utilizado caminhão do tipo Roll On Roll Off, e a caçamba deverá ser totalmente vedada e coberta com lona plástica.

4.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica, por se tratar de prestação de serviço.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os locais da realização dos serviços serão na Estação de Tratamento de Água, Bairro Algodão, Av. Presidente Aureliano Chaves, e Estação de Tratamento de Esgoto rua projetada a 500, bairro São Gabriel II – Coqueiral, MG, CEP: 37.235-000.

6.2. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços é de ate 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da autorização de fornecimento/serviço (AF).

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica, por se tratar de prestação de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

À CONTRATADA caberá todas as providências relativas à execução do objeto deste contrato, quais sejam:

8.1. Obriga-se a CONTRATADA manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Adoção de medidas de segurança e prevenção de acidentes, necessárias à execução dos serviços, devendo atender e respeitar todos os regulamentos e determinações aplicáveis, fiscalizando o uso de equipamentos de proteção por seus empregados.

8.3. Pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão das execuções deste Contrato.

8.4. Designar para a execução dos serviços, funcionários com capacitação profissional condizente com as atividades exercidas, garantindo a realização destas em tempo e qualidade esperadas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- 8.5. Mediante solicitação da Contratante, manter um profissional encarregado pela coordenação da prestação de serviço.
- 8.6. Fornecer a seus funcionários os EPIs necessários para execução dos serviços ora contratado.
- 8.7. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas e de segurança de trabalho, bem como cumprir por seus empregados, prepostos e subcontratados, as legislações Federal, Estadual e Municipal e às normas, posturas administrativas, instruções e ordens aplicáveis ao objeto deste contrato.
- 8.8. A contratada deverá encaminhar o ticket de pesagem original juntamente com a nota fiscal eletrônica.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

À CONTRATANTE caberá todas as providências relativas à execução do objeto deste contrato, quais sejam:

- 9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço licitado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 9.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- 9.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 17.512.0611-8003-33.90.39-00-1753

Operação e Manutenção do Sistema de Água – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

- 10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Coqueiral, no prazo de 30 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.
- 10.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

11. FISCALIZAÇÃO

O responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a servidora Talita de Sousa Tavares.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

13. GARANTIA CONTRATUA

Não se aplica.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. Deverá conter reajuste/repactuação para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando a vigência deste extrapolar 12 meses.

14.2. O índice a ser utilizado será o IPCA.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1. Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Multa de:

a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

15.4. Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Na aplicação das sanções previstas nos item 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

16. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Não se aplica.

17. **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Não se aplica.

18. **CONDIÇÕES GERAIS.**

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19. **ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à disponibilização de caçamba, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto e resíduos do tipo material e reagente de laboratório de Estação de Tratamento de Água para manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Coqueiral/MG. para constar como anexo ao edital.

Coqueiral, 10 de Julho de 2023.

Agente de Contratação



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Talita de Sousa Tavares

Autoridade Solicitante